



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO Nº 449, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XVII, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002653/2019-54 e o contido no Despacho 109/2020-DGFAI (SEI 0306902),

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito referente ao direito ao benefício da Depreciação Acelerada Incentivada dos Bens Adquiridos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2018, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Renda, em favor da empresa Salobo Metais S.A., detentora do CNPJ Nº 33.931.478/0002-75, localizada no Município de Marabá, Serra dos Carajás, Estado do Pará, reconhecendo que o empreendimento faz jus ao benefício fiscal mencionado, tendo em vista o Laudo Constitutivo nº 072/2014, em vigência e homologados pela Receita Federal do Brasil, nas condições estabelecidas pelo art. 31, inciso I, da Lei nº 11.196/2005, pelo Decreto nº 5.988/2006, Anexo I da Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 1.211/2006, e pelo Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, consolidado pela Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM, conforme elementos constantes do Processo nº CUP 59004.002653/2019-54.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto.

**Rogério Matos dos Santos.**  
Diretor de Administração.

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 29/12/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 29/12/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 29/12/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0309173** e o código CRC **0AA40611**.